



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 351

de

28 de setembro de 1970

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA ATEN-  
DER DESPESA ORIUNDA DO PAGAMENTO -  
DE DIFERENÇA DE VENCIMENTOS À PRO-  
FESSÔRAS APOSENTADAS.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO-  
GONÇALVES.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIO  
NO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - É aberto um crédito especial de R\$ 6.500,00 -  
(seis mil e quinhentos cruzeiros), que será classificado em encar-  
gos gerais e distribuídos da seguinte forma: R\$ 5.980,00 (cinco mil  
novecentos e oitenta cruzeiros), sob a rubrica 3.2.3.0.82, para -  
atender a despesa oriunda do pagamento de diferença de vencimento-  
às professoras aposentadas Victoria Garbin Panizzi e Mercedes Man-  
fredini Antonioli; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzeiros), sob a  
rubrica 3.1.4.0.19, para atender às despesas com honorários advoca-  
tícios e custas judiciais;

Artº 2º - Servirá de recurso para a cobertura da despe-  
sa referida no artigo anterior, a redução da mesma importância na  
rubrica 3.2.60.09 - Fundo de Reserva Orçamentária - do orçamento -  
vigente;

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e oi-  
to dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

Reg. no Livro de Leis	
nº 351	de 072
13	09 1973
pl. Secretário do Governo	

  
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES  
- Prefeito -